

# **Proposta de Normas**

## **Apoio à Esterilização de Animais de Companhia para o período de 2024/2025**

Considerando:

É preocupação do município de Ourém a proteção, o bem-estar e a saúde animal pelo que é importante implementar medidas que contribuam para o controle da população de animais de companhia, vadios e errantes, como forma de minimizar comportamentos de risco e de desincentivar o seu abandono;

A deambulação de animais vadios e errantes constitui, um problema de segurança e saúde públicas, facilitando a degradação da higiene urbana e a proliferação de matilhas de cães assilvestrados e de colónias de gatos em estado quase selvagem;

As condições de vida das populações têm implicações no abandono de animais de companhia, com custos para os Municípios;

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e a portaria 146/2017, de 26 de abril, aprovam medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais (CROs) e estabelecem a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização;

A esterilização mostra-se adequada e proporcional aos objetivos pretendidos, sendo também indicada para a prevenção de algumas doenças (nomeadamente zoonoses) e comportamentos agressivos associados à reprodução animal;

Anualmente, o governo, através dos serviços competentes procede à abertura de campanhas de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, que normalmente têm efeitos a partir de 1 de outubro 2024 até 30 de setembro 2025.

Assim, apresenta-se uma proposta para apoio à esterilização de animais de companhia no Município de Ourém.

### **1.Objeto**

No âmbito da estratégia municipal de bem-estar animal e controlo da população de animais errantes, o município disponibiliza aos tutores, um valor de reembolso, até ao montante de:

O apoio aplica-se até ao máximo de 2 animais por família/tutor

### **2.Requisitos**

O presente programa é aplicável aos animais de companhia (canídeos e felídeos) cujos tutores residam no concelho de Ourém.

Os animais a esterilizar devem:

- a) Estar identificados eletronicamente com registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC);
- b) Possuir boletim sanitário com vacina antirrábica válida (canídeos);

c) Ter licença de detenção válida, emitida pela junta de Freguesia da área de residência (canídeos);

**Obs:** A esterilização terá de ser efetuada num Centro de Atendimento Médico-Veterinário.

### **3. Candidatura**

Os candidatos que pretendam beneficiar do apoio submetem a candidatura de forma eletrónica através do endereço <http://animaiscompanhia.ourem.pt>.

A Candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

#### **1.ª Fase:**

- a) Comprovativo de residência no concelho (fatura da água, luz ou atestado da junta de freguesia);
- b) Comprovativo de Identificação Eletrónica e do registo SIAC
- c) Boletim sanitário com a vacina antirrábica válida (canídeos)
- d) Licença de detenção emitida pela junta de freguesia de residência (canídeos)
- e) Comprovativo do IBAN para reembolso

#### **Montante por cada animal:**

Cadela - 80,00€

Cão - 45,00€

Gata - 55,00€

Gato - 25,00€

#### **2.ª Fase:**

- a) Fatura/recibo (apenas o recibo não é válido);
- b) Declaração de esterilização emitida pelo médico veterinário que a realizar;
- c) Certidão de não dívida à Segurança Social;
- d) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária.

### **4. Prazos**

- a) O Programa de Apoio de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Ourém decorre de 1 de outubro 2024 a 30 de setembro de 2025.
- b) O pedido de reembolso deve dar entrada nos serviços até ao final do mês de setembro 2025, não podendo a fatura/recibo do ato ter data posterior;
- c) Os pedidos, cuja fatura/recibo tenham data posterior poderão não ser reembolsados.

### **5 -Procedimento**

- a) A avaliação das candidaturas é efetuada por ordem de chegada até ao limite máximo disponível em orçamento para o programa;

b) Após a submissão da candidatura, o requerente deve aguardar a validação interna da qual será informada via email;

c) Nessa sequência o requerente poderá dirigir-se a uma clínica para proceder à esterilização.

d) Após a mesma, deverá enviar, através do portal a fatura/recibo, a declaração de esterilização, emitida pelo SIAC (Solicitada ao Médico Veterinário após o ato), como comprovativo da esterilização do(s) animal(ais), certidão de não dívida à Segurança Social e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária.

e) Os serviços procederão ao reembolso para o IBAN indicado, no prazo de 30 dias, após a validação dos documentos.

## **6. Tratamento de dados**

A fim de permitir a verificação dos dados fornecidos poderá ser consultado o sistema de informação de animais de companhia (SIAC).

Quaisquer dados serão tratados apenas para a finalidade exclusiva da gestão do programa de apoio à esterilização durante o período previsto na clausula anterior.

No final do processo, todos os dados eventualmente tratados e registados serão devidamente eliminados e anonimizados, em cumprimento do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

## **7. Informações e esclarecimentos**

Para informações adicionais sobre procedimento deverão contactar o Serviço Municipal de Veterinária disponível no período de horário de atendimento dos serviços municipais, através do número 249 540 900 (ext – 6218), ou através do email [cro.ourem@mail.cm-ourem.pt](mailto:cro.ourem@mail.cm-ourem.pt).

## **8. Aceitação**

O pedido de reembolso pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas nas presentes normas, nomeadamente o referido no ponto 6 – Tratamento de Dados.

## **9. Exclusões**

a) Não são elegíveis quaisquer despesas que não respeitem ao ato médico da esterilização.

b) Não serão aceites reembolsos de pedidos cuja fatura/recibo tenha data posterior a 30/09/2025.

## **10. Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões serão resolvidas caso a caso pelo Sr. Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, auscultado os Serviços Municipais de Veterinária.